

ACTAS

separar de 8 a 10 metros correntes, as explicações de construccões referentes à planta numero 1, devendo ter tanto as condições da planta acciuta, serem as que a diante se vê: que pertenciam à planta numero 2. Explicações da construccão. (O supo- nente construirá um prédio para a maladouro conforme a planta numero 2, abrentada nas seguintes condições. Dimensões: 5 metros de frente, 5 metros de fundo e 4 metros para cada lado, por 4 metros de altura. Divisões: um só solar, sendo 3 metros reservados para malanca 3 metros para o gabinete e 3 metros para depósito. Relevo: alvenaria ordinaria com argamassa de 2 de cal por 2 de areia, 0,50 de fundação por 0,50 de depressura e mais 0,20 de elevação acima da superficie da terra. Relevo: alvenaria de tijallo com argamassa de 2 de cal por 2 de areia, com depressura de 0,45 x 0,35 (deputando as 2 de cal angulos de fachada que poderão ser mais expostos reforçar-se) por 4,00 de altura collocados 4 na fachada e 5 para cada lado. Relevo: alvenaria de tijallo de frontal com argamassa de 2 de cal por 2 de areia a altura de 1,50 na fachada e lados, sendo a dos funes interna etc. Relevo: alvenaria de tijallo com argamassa de 2 de cal por 2 de areia, a companhia de um plano até a platibanda. Relevo: cal, depressura necessaria. Relevo: internos: (corredor para malanca) alvenaria ordinaria de 2 de cal por 2 de areia, depressura 0,30 x 1,20. Relevo: pavimento térreo ou chão: pedra com revestimento de cimento, argamassa de 3 de cimento por 2 de areia. Fachada: azulejos molduras, platibanda, etc, conforme a planta. Portas: madeira de lei. Joleiras: a da fe-

ACTAS

fachada de madeira de lei e do fundo de
 pedra de cantaria. Portas: a da fachada su-
 tar de ferro (conforme a planta) e do fundo,
 simples de madeira, com $1^m \times 2,50^m$. Janelas de
 pedras: com espaçamento do primeiro vão de cada
 lado, que seria parede de tela de ferro, todos
 os outros seriam de taboado em movimento a
 venezianas, podendo-se abrir e fechar, com
 $1,30^m \times 2,80^m$. Esqueleto do telhado: fôrmas,
 travessas, cumieira, pernas e ripas de madei-
 ra de lei. Telhado: telhas nacionais com tipo
 francês. Piso: ferro. Ex-gotto e venaria ordi-
 naria com argamassa de 3 de cimento e 3 de areia, com
 inclinação para a rua. Encostas:
 de madeira. Janelas: ferro. Pilhos: aço de pa-
 ta interior ao lado. Vigor: madeira e rodan-
 te de ferro. Calçada exterior: pedras com rever-
 timento de cimento argamassa 3 de cimento por
 2 de areia. Pimento na fachada. Curral: di-
 mensões conforme terreno. Curro do curral
 taboado espaçado a altura, de $2,00^m$. E como não
 houver mais nada a tratar-se, deu o Sr. Presi-
 dente por encerrada a sessão, suspendendo-a para
 se lavar o competente acta. Reaberta a sessão
 uma hora depois, leu a presente acta e feita
 a discussão, foi pelo elle unanimemente appro-
 vado. Em Mandelles, Secretário, a subscreevi e
 asseio. Em tempo: As subscreevas de pagmas
 centos e dezoito e cento e noventa, são mudas e
 dizem. Com causa justificada de saúde. Em Man-
 delles, offe, ejs Secretário a subscreevi, resolver e
 asseio.

Manoel Pires de
 Mandelles

ACTAS

Mario de Jesus da Silva
 Teófilo da Costa
 José Carlos da Silva
 André da Costa
 Henrique da Costa

+ Termo
 Aos vinte e duas de meza de julho de mil novecentos e sessete, no peritório da Câmara Municipal, ao meio dia, em presença dos Sr. Vereadores Manoel Lopes do Prado - Presidente e Henrique da Costa Meada - Vice-Presidente, se convocaram até uma hora da tarde, e não tendo comparecido mais nenhum ^{dos Sr. Vereadores}, felicitaram-se, ordenando o Sr. Presidente levantar o presente termo, visto não haver numero legal para ser aberta a sessão ordinária, de accordo com a Lei. Eu, Henrique da Costa Meada, Official Intermunicipal, que a escrevi.

Henrique da Costa Meada.

+ Termo de declaração

Aos vinte e duas de meza de julho de mil novecentos e sessete, eu, Henrique da Costa Meada, Official Intermunicipal, que a escrevi e represento o termo em
 sig. v.

Henrique da Costa Meada

ACTAS

+ Sessão

Atos nove dias do mez de Junho, de mil novecentos e sessete, no Sertão da Camara Municipal; ao meu dia, em presente do Sr. Vereador Manoel Lopes do Prado, Presidente, e Francisco Pereira dos Santos Cravo, em nome da Conservadora, até a uma hora da tarde e como não comparecendo mais nenhum dos Sr. Vereadores, mandou o Sr. Presidente declarar esse termo, visto não ter numero legal para ser aberta a sessão ordinaria, de accordo com a Lei. Em frente do Sr. Juiz de Direito, Officiante Interm. do Sertão que se segue:

Mausé Luis do Prado
Francisco Pereira dos Santos Cravo

+ Sessão

Atos dez dias do mez de Junho, de mil novecentos e sessete, no Sertão da Camara Municipal ao meu dia, em presente do Sr. Vereador Manoel Lopes do Prado, Presidente, e Francisco Pereira dos Santos Cravo, não tendo comparecido mais nenhum dos Sr. Vereadores, sem causa justificada, e não sendo Sr. Juiz de Direito, Maria da Conceição Quintanilha, que communicou ao Sr. Presidente não poder comparecer as sessões ordinarias por ter que fazer uma viagem ao Rio de Janeiro para tratar de negocios que dependem de sua presença. Pelo Sr. Presidente e Sr. Presidente que lavrarei o presente termo, visto não haver numero legal para ser aberta a sessão ordinaria de accordo com a Lei. Em frente do Sr. Juiz de Direito, Officiante Interm. do Sertão que se segue.

ACTAS

+ Termo

Após treze dias do mez de Julho, de mil novecentos e sessete, na Secretaria da Camara Municipal, ao meio dia, em presente o Sr. Manoel Lopes de Jesus, Presidente do mesmo Conselho, continuando-se até a uma hora da tarde, e não comparecendo mais nenhum dos Sr. Vereadores para a sessão ordinaria, mandam lavrar o presente termo. Em trinta e tres de Julho de mil novecentos e sessete, Official Interim da Secretaria que o escrevi.

Manoel Lopes de Jesus

+ Termo

Os quinze dias do mez de Julho, de mil novecentos e sessete, na Secretaria da Camara Municipal, deu-se a haver a sessão ordinaria. Em trinta e tres de Julho de mil novecentos e sessete, Official Interim da Secretaria que o escrevi e assigno.

Francisco Antonio de Almeida

+ Termo.

Os quinze dias do mez de Julho, de mil novecentos e sessete, deu-se a haver a sessão ordinaria. Em trinta e tres de Julho de mil novecentos e sessete, Official Interim da Secretaria que o escrevi e assigno.

Francisco Antonio de Almeida